



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI Nº: 478/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Legislativo Estadual nº 202, De 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 de Nº 456/2020 em seu Art. 38. O Poder Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (Art. 167, I da Constituição Federal).

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município de Jatobá, com base na Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 119.326,42, distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinários (+)	R\$ 119.326,42
--------------------------------	----------------

Por Abertura de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

305.00 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1339220024.001 - AÇÕES PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID 19 - LEI ALDIR BLANC INCISO III

33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA
218 - Demais Transf. de Rec. Federais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 119.326,42

Total R\$ 119.326,42

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021 e Orçamento Vigente, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2021


Rogério Ferreira Gomes da Silva

Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.


Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Secretária de Administração

Portaria 004/2021